



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 11/06/2025, Edição nº 6533, Página nº10-11

DECRETO Nº 5.719/2025

SÚMULA: Constitui Comissão Especial Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a [Lei Orgânica Municipal](#) e,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar os bens móveis e imóveis da Municipalidade,

CONSIDERANDO, a necessidade de identificar e iniciar o cadastramento dos bens públicos municipais, em atenção ao Art. 11 e Art. 17, § 1º da [Lei Orgânica Municipal](#):

DECRETA

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Municipalidade de Nova Santa Rosa.

Art. 2º Ficam designados para constituírem a presente Comissão os seguintes membros:

- I – Matheus Calhau Botelho – Engenheiro Civil;
- II – Fabiano Carlos Cassimiro – Técnico Administrativo I e Responsável pelo Patrimônio e Frotas;
- III – Eliani Aparecida Zamignan – Telefonista PS e responsável pelo Protocolo, Ouvidoria e Sistema de Informação do Cidadão-SIC;
- IV – Carolina Eggers – Chefe do Setor de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial;
- V – Douglas Seibert Mengarda – Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

§ 1º A Presidência da Comissão ficará a cargo do Administrador de Patrimônio e Serviços Gerais, Sr. Fabiano Carlos Cassimiro.

§ 2º A Comissão ora constituída, poderá a seu critério convidar corretor de imóveis que esteja regularmente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI-PR, para acompanhar a avaliação e assinar juntamente com seus membros o Laudo de Avaliação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

§ 3º A Comissão ora constituída, poderá a seu critério convidar representante de empresa especializada, de acordo com o bem móvel a ser avaliado, para acompanhar a avaliação e assinar juntamente com seus membros o Laudo de Avaliação.

§ 4º O Laudo de Avaliação deverá ser emitido, por no mínimo 4 (quatro) membros da comissão.

Art. 3º Sempre que convocada pelo Secretário de Administração e Planejamento, a Comissão deverá reunir-se em local adequado para juntos realizarem a avaliação e posterior emissão do Laudo de Avaliação, obedecendo ao prazo fixado na convocação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o [Decreto Nº 5.640/2025](#) de 30 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 11 de junho de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito